



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 62 / 2024	Secretaria 007 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 007.000.000.000.000 SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA - PMB
---------------------------	-------------------------	--

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	<p>BOTA EM COURO NA COR PRETA CANO CURTO COM CADARÇO NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS, ISENTAS DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS E OUTROS DEFEITOS.</p> <p>GÁSPEA; deverá ser confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos.</p> <p>CANO; em couro semi-cromo, deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma látex revestida pelo lado externo em napa vacuum e lado interno em 15% poliamida 85% poliéster, rápida transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão.</p> <p>FORRO DA GÁSPEA; em couro tipi napa vacuum.</p> <p>BIQUEIRA; em couraçada impregnada com resina termoplástica, conformada a quente para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil.</p> <p>CONTRAFORTE; couraçada impregnada com resina termoplástica.</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.</p> <p>PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacuum.</p> <p>AVIAMENTOS, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon.</p> <p>SOLADO, tricomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta, entressola em poliéster e bolha em TPU inflado a ar.</p>	PR	150,000	67.834,50
2	<p>JAQUETA DE INVERNO - JAQUETA EM MANGA LONGA, GOLA PADRE, ZÍPER DESTACÁVEL TRATORADO NA FRENTE, NOS DOIS (02) BOLSOS LATERAIS E NOS DOIS(02) BOLSOS SUPERIORES, SENDO NA FRENTE COM PROTEÇÃO - RECORTE NA ALTURA DO TORAX - ELÁSTICO NOS PUNHOS E VECRO - 1/2 ELÁSTICO NAS LATERAIS DE 04CM E 12CM DE COMPRIMENTO, ARTIGO EXTERNO - NAYLON - 250CR NA COR MARINHO CL-2X COM REPELENTE TRAMA E URDU ME MAGNETAFO - DESENHO RIP STOP - 100% POLIAMIDA ARTIGO INTERNO: FORRO DE MANTA ACRILICA MATELASSE 100% POLIÉSTER, LADO ESQUERDO: BORDADO: BRASÃO DA GCM/BIRIGUI COM 5.8X6,9CM. LADO DIREITO: BORDADO: NOME + TIPO SANGUINEO COM 10X1,5CM, MANGA LADO ESQUERDO: BORDADO 'BANDEIRA DE BIRIGUI' COM 8,5X5,95CM, MANGA LADO DIREITO: BORDADO: BANDEIRA DO BRASIL, COSTA: SILKADO "GCM" COM 30X,10,2CM</p>	UN	150,000	65.200,50
3	<p>BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER/POLIAMIDA (FORRO DA PARTE TRASEIRA), ZÍPER</p>			

02/05/24
1 anexo



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP 62 / 2024	Secretaria 007 - PMB	Unid. Adm. Requisitante SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA - PMB	007.000.000.000.000
Despesa			
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes		
<input type="checkbox"/> Outros			
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO			
<p>NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, PROTEÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO FORMATO ARREDONDADO EM COURO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO BICOMPONENTE COM ENTRESSOLA EMBUTIDA E COSTURADO EM TODA A LATERAL.</p>			
1.05.01.0750-8	PR	40,000	26.696,00
Estimativa de Custo Total			159.731,00
Estimativa de Custo Realizada na			
Observação			
<p>A quantidade dos tamanhos serão informados após a provas dos testes, tanto para botas como jaquetas. Sobre os itens 1 e 3, diversos tamanhos: Do nº 38 ao 44. Sobre o item 2 jaqueta, diversos tamanhos: M, G, GG, XG e XGG.</p>			
Fonte de Recursos/Convênio			
Recursos Municipais / Estaduais / Federais ou Emen			
Justificativa da Compra			
Conforme E.T.P e T.R			
Dt. Gravação 19/03/2024	Dt. Emissão 30/04/2024	Requisitante	Secretário Municipal
		 CLEBER SPADARI Secretário Executivo da Guarda Municipal	 Luis Carlos Martins Secretário de Segurança



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTAS DO TIPO MILITAR E JAQUETAS DE INVERNO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

1- JUSTIFICATIVA: Considerando que é atribuição desta Secretaria fornecer equipamentos IPI e uniformes para os guardas municipais para desempenho das funções de segurança pública, faz-se necessário a aquisição de materiais ora solicitados.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024 publicado em edital em data de 26 de março de 2024..

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: A contratada deverá fornecer provas de cada tamanho, tanto das botas como jaquetas. Sendo para as botas tamanhos do nº 38 ao 44 para prova e fechamento do pedido final. O mesmo com as jaquetas de inverno, a contratada deverá fornecer tamanhos que variem entre M, G, GG, XG e XGG para provas e conclusão do pedido final.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades solicitadas na requisição baseiam-se no número de servidores guardas municipais que compõe esta secretaria, assim como pela necessidade de trocas de peças de botas e jaquetas que são danificadas durante o uso em serviço ou pelo gasto natural, bem como peça variedade de tamanhos do manequim entre os membros da instituição.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que esta Secretaria de Segurança é a responsável por fornecer calçados e demais peças de uniformes aos seus



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

integrantes, bem como manter estoque para troca emergencial IPI's de variados números e tamanhos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no site do Portal Nacional de Contratações Pública e por meio de e-mail enviados a empresa do ramo, verificamos que o custo é de aproximadamente R\$ 159.731,00 (cento e cinquenta e nove mil setessentos e trinta e um reais).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Garantia fornecida nos termos do Código de Defesa do Consumidor para cada tipo de produto, sendo os defeitos de fábrica devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis sem custas para a contratante.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Não se vislumbra a necessidade de que as botas tando de cano curto como de cano longo e as jaquetas sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição o objetivo principal da Secretaria de Segurança será atingido, qual seja, prover os guardas municipais de IPI's e Jaquetas de Inverno necessários para uma boa execução das funções do cargo.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica, pois a aquisição dos itens já se cosuma a necessidade desta Secretaria.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica, pois trata-se de aquisição simples de produtos de vestuários.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica, por tratar-se de aquisição de produtos por fornecedores constituídos nos termos da legislação vigente.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimentos de botas e jaquetas de inverno.

Birigui-SP, 30 de abril de 2.024.



Cleber Spadari
GCM de 1ª Classe



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Aquisição de botas em couro na cor preta de cano curto e longo, bem como jaquetas de inverno destinados a Guarda Municipal.

a- especificação do produto/serviço

Item 1 - BOTA EM COURO NA COR PRETA CANO CURTO COM CADARÇO NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS, ISENTAS DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS E OUTROS DEFEITOS. GÁSPEA; deverá ser confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos. CANO; em couro semi-cromo, deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma látex revestida pelo lado externo em napa vacuum e lado interno em 15% poliamida 85% poliéster, rápida transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão. FORRO DA GÁSPEA; em couro tipi napa vacuum. BIQUEIRA; em couraçada impregnada com resina termoplástica, conformada a quente para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil. CONTRAFORTE; couraçada impregnada com resina termoplástica. PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacuum. AVIAMENTOS, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon. SOLADO, tricomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta, entressola em poliéster e bolha em TPU inflado a ar. **Tamanhos diversos entre os números 38 ao 44.**

Item 2 - JAQUETA DE INVERNO - JAQUETA EM MANGA LONGA, GOLA PADRE, ZÍPER DESTACÁVEL TRATORADO NA FRENTE, NOS DOIS (02) BOLSOS LATERAIS E NOS DOIS(02) BOLSOS SUPERIORES, SENDO NA FRENTE COM PROTEÇÃO - RECORTE NA ALTURA DO TORAX - ELÁSTICO NOS PUNHOS E VECRO - 1/2 ELÁSTICO NAS LATERAIS DE 04CM E 12CM DE COMPRIMENTO, ARTIGO EXTERNO - NAYLON - 250CR NA COR MARINHO CL-2X COM REPELENTE TRAMA E URDUME MAGNETAFO - DESENHO RIP STOP - 100% POLIAMIDA ARTIGO INTERNO: FORRO DE MANTA ACRILICA MATELASSE 100% POLIÉSTER, LADO ESQUERDO: BORDADO: BRASÃO DA GCM/BIRIGUI COM 5.8X6,9CM. LADO DIREITO: BORDADO: NOME + TIPO SANGUINEO COM 10X1,5CM, MANGA LADO ESQUERDO: BORDADO "BANDEIRA DE BIRIGUI" COM 8,5X5,95CM, MANGA LADO DIREITO: BORDADO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

BANDEIRA DO BRASIL, COSTA: SILKADO "GCM" COM 30X,10,2CM. **Tamanhos diversos entre M, G, GG, XG e XGG.**

Item 3 - BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER/POLIAMIDA (FORRO DA PARTE TRASEIRA), ZÍPER NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, PROTEÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO FORMATO ARREDONDADO EM COURO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO BICOMPONENTE COM ENTRESSOLA EMBUTIDA E COSTURADO EM TODA A LATERAL. **Tamanhos diversos entre os números 38 ao 44.**

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Segurança, na Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile, Birigui, SP, CEP 16.200-767, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, e deverá ser entregue diretamente a um dos gestores do contrato.
- Primeiro deverá ter a entrega provisória das botas para amostras e prova para escolha dos números do 38 ao 44, para somente após ter o pedido definitivo. Para a entrega das provas será emitido nota de empenho.
- Para as jaquetas de inverno deverá ter a entrega provisória por meios de amostras dos tamanhos M, G, GG, XG e XGG, para escolha dos tamanhos, para somente após ter o pedido definitivo.

c- especificação da garantia exigida

- Garantia fornecida nos termos do Código de Defesa do Consumidor para cada tipo de produto.
- Em caso de vício a substituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que é atribuição desta Secretaria fornecer equipamentos IPI e uniformes para os guardas municipais para desempenho das funções de segurança pública, faz-se necessário a aquisição de materiais ora solicitados.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Considerando que esta Secretaria de Segurança é a responsável por fornecer calçados e demais peças de uniformes aos seus integrantes, bem como manter estoque para troca emergencial IPI's de variados números e tamanhos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Não há requisitos essenciais para esta contratação, conforme já explanado no Estudo Técnico Preliminar.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução do objeto se dará com a entrega provisória dos itens para prova quanto aos tamanhos e numeração das botas em couro na cor preta de cano curto e longo, bem como jaquetas de inverno destinados a Guarda Municipal, para após ter a entrega definitiva dos itens nos tamanhos e números para suprir a necessidades desta Secretaria.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato será gerido nos termos da Portaria nº 35/2022 de 20/06/2022, pelos membros nomeados Cleber Spadari CPF **[REDACTED]** GCM de 1ª Classe, Sérgio Cristiano Gil CPF **[REDACTED]** GCM de 1ª Classe e Gervásio Reame Júnior CPF ***[REDACTED]** GCM de 1ª Classe, que deverão conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Exemplos:

- O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra:

- O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- De todo o valor apurado, a estimativa média dos preços de todos os itens ficou no valor de 159.731,00 (cento e cinquenta e nove mil setessentos e trinta e um reais).



Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação de material consumo, sendo:

- a) Dotação 167 – Material de consumo fonte recurso municipal;
- b) Dotação 173 – Material de consumo fonte fundo municipal de segurança pública.
- c) Dotação 168 – Material de consumo de emendas parlamentares individuais municipais
- d) Emendas parlamentares estaduais/convênios estaduais.
- e) Emendas parlamentares federais/convênios federais.

Birigui-SP, 30 de abril de 2024.



Cleber Spadari
GCM de 1ª Classe



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

PORTARIA Nº 35, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de prestação de serviços e materiais diversos, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, integrada pelos seguintes funcionários: CLEBER SPADARI, GERVÁSIO REAME JÚNIOR e SÉRGIO CRISTIANO GIL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de dois e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Re: Cotação de preços GCM BIRIGUI/SP

00008
COTAÇÃO
JAQUETA
01
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Assunto: Re: Cotação de preços GCM BIRIGUI/SP
De: Malharia Araçatuba <atamalharia1@gmail.com>
Data: 20/03/2024, 08:52
Para: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Bom dia segue anexo orçamento solicitado.

Att
Malharia Ata
Maria

Em ter., 19 de mar. de 2024 às 19:21, Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Olá, boa tarde.

A Guarda Municipal está cotando jaquetas de inverno, caso tenham em seu catálogos, poderia nos fornecer uma cotação conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,

GCM - Spadari

(18) 3641-8705 WhatsApp

Anexos:

BIRIGUI 200324.pdf

550KB



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000009
Data: 19/03/2024

Página: 1

COTACÃO
JAQUETA
01

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000062/2024

Razão Social: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES LTDA

Endereço: RUA DO FICO Nº 1135

Bairro: SANTANA

Cidade: ARAÇATUBA

Estado: SP

CEP: 16.050-500

CNPJ: 11.604.458/0001-76

TeleFax: (18) 3623-8477

Contato: MARIA

I.E.: 177.292.794.118

e-mail: atamalhari1@gmail.com

Site:

Entrega do Orçamento: 20 / 03 / 2024 Hora: ____:

Unidade Requirante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.01.0629-3	PR - PAR	150,00			
<p>BOTA EM COURO NA COR PRETA CANO CURTO COM CADARÇO NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS, ISENTAS DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS E OUTROS DEFEITOS. GÁSPEA; deverá ser confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos. CANO; em couro semi-cromo, deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma látex revestida pelo lado externo em napa vacum e lado interno em 15% poliamida 85% poliéster, rápida transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão. FORRO DA GÁSPEA; em couro típi napa vacum. BIQUEIRA; em couroçada impregnada com resina termoplástica, conformada a quente para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil. CONTRAFORTE; couroçada impregnada com resina termoplástica. PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacum. AVIAMENTOS, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon. SOLADO, tricomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta, entressola em poliéster e bolha em TPU inflado a ar.</p>						
2	1.05.01.0738-9	UN - UNID	150,00	ATA MALHARIA	400,00	60.000,00
<p>JAQUETA DE INVERNO - JAQUETA EM MANGA LONGA, GOLA PADRE, ZÍPER DESTACÁVEL TRATORADO NA FRENTE, NOS DOIS (02) BOLSOS LATERAIS E NOS DOIS(02) BOLSOS SUPERIORES, SENDO NA FRENTE COM PROTEÇÃO - RECORTE NA ALTURA DO TORAX - ELÁSTICO NOS PUNHOS E VECRO - 1/2 ELÁSTICO NAS LATERAIS DE 04CM E 12CM DE COMPRIMENTO, ARTIGO EXTERNO - NAYLON - 250CR NA COR MARINHO CL-2X COM REPELENTE TRAMA E URDUME MAGNETAFO - DESENHO RIP STOP - 100% POLIAMIDA ARTIGO INTERNO: FORRO DE MANTA ACRILICA MATELASSE 100% POLIÉSTER, LADO ESQUERDO: BORDADO: BRASÃO DA GCM/BIRIGUI COM 5.8X6,9CM. LADO DIREITO: BORDADO: NOME + TIPO SANGUINEO COM 10X1,5CM, MANGA LADO ESQUERDO: BORDADO "BANDEIRA DE BIRIGUI" COM 8,5X5,95CM, MANGA LADO DIREITO: BORDADO: BANDEIRA DO BRASIL, COSTA: SILKADO "GCM" COM 30X,10,2CM</p>						
3	1.05.01.0750-8	PR - PAR	40,00			
<p>BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER/POLIAMIDA (FORRO DA PARTE TRASEIRA), ZÍPER NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, PROTEÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO FORMATO ARREDONDADO EM COURO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO BICOMPONENTE COM ENTRESSOLA EMBUTIDA E COSTURADO EM TODA A LATERAL.</p>						

Obs da Cotação

Total da Estimativa 60.000,00

000010



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/03/2024

Página: 2

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000062/2024

COTACÃO
JAQUETA
01
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ TeleFax: _____ Contato: _____

I.E.: _____ e-mail: _____ Site: _____

Entrega do Orçamento: ____ / ____ / ____ Hora: ____:____

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias uteis

Garantia: _____

Responsável pela empresa



AFK TECHCONOLICAL GARMENT LTDA
CNPJ 02.777.319/0001-53
Rua Aderbal Ramos da Silva, 110 – Centro
CEP 89138-000 – Ascurra – SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
licitacoes@funcionaluniformes.com.br

COTAÇÃO
JAQUETA 0011
02
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

ASCURRA, 16 DE ABRIL DE 2024

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI 16200-067 - BIRIGUI-SP

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	Jaqueta de Inverno	UNIDA DE	150	R\$ 325,00	R\$ 48.750,00
TOTAL				R\$	48.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MAURICIO

KUHNEN

Assinado de forma digital

por MAURICIO

KUHNE

Dados: 2024.04.16 14:01:53

-03'00'

AFK TECHCONOLICAL GARMENT LTDA

Maurício Kuhnen

CPF: [REDACTED]

Sócio Administrador

COTAÇÃO
JAQUETA

03

0012



MILUKA
Confecções e Uniformes em Geral

- Uniforme Escolar e Corporativo
- Camiseta Tradicional e Baby Look
- Camisete Feminino • Camisa Pólo e Social • Blusa
- Jaleco • Avental e Toca

Fone: (18) 3642-6582

Orçamento

Qtd.	Produto	Pr. Unit.	Pr. Total
150	Jaqueta gola de padre marinho Manga longa com elástico no punho Com zíper destacável tratorado na frente Com recorte na frente altura do tórax Com quatro bolsos todos com lapela para fechamento Bordado frente direita: nome + tipo sanguíneo Bordado manga esquerda: bandeira de Birigui Bordão manga direita: bandeira do Brasil Silk costas: GCM Tamanho do P ao GG	R\$ 579,00	R\$ 86.850,00

TODAS AS PEÇAS XG E XGG TÊM ACRÉSCIMO DE 15%

Prazo de entrega: 40 a 50 dias após finalização dos itens da jaqueta e aprovação do layout

Prazo de validade da proposta: 25 dias;

**Forma de Pagamento: 50% na entrada e o restante na entrega
(PIX, Dinheiro, cartão de crédito ou débito);**

**Qualquer Dúvida entre em contato conosco, estamos à disposição!
Desde já, agradecemos a Preferência!**

Birigui, 24 de Abril de 2024

Miluka Confecções Ltda Me

00.302.994/0002-81
MILUKA CONFECÇÕES LTDA. - ME
R: Silveiras, 664F
Patrimônio Silveiras - CEP 16201-013
BIRIGUI - SP

CNPJ:00.302.994/0002-81

ORCAMENTO

COTAGÃO 03
BOTAS
01

Assunto: ORCAMENTO

De: "Hog Arroyo" <hog@arroyo.com.br>

Data: 22/03/2024, 10:06

Para: <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

BOM DIA SPADARI , segue em anexo orçamento solicitado .

Estou enviando um catalogo também e fico a disposição para atualizar descritivo

Att
Hog

16 -993410407

— Panther Shinit.jpg —

ORCAMENTO

COTAÇÃO
BOTAS
01

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

000014



—BPMN AIR.jpg—

ORCAMENTO

000015
COTAÇÃO
BOTAS
01

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal



Anexos:

GCM BIRIGUI.docx	7,0MB
Panther Shinit.jpg	37,0KB
BPMN AIR.jpg	108KB

000016
COTAÇÃO

BOTAS

01

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Ribeiro e Costa Equipamentos de Segurança LTDA ME
CNPJ. 18.829.256/0001-71 – I.E. 310.648.910.118
Rua: Minas Gerais, 2228 – Vila Aparecida – Franca – Sp.
Cep. 14.401-229 – Tel. (16) 3701-2451
E-mail: HOG@ARROYO.COM.BR

A/ **GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

A/C **SPADARI**

COTAÇÃO DE PREÇOS:

MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BPMN AIR	COTURNO CANO CURTO SOLADO AIR	150 PARES	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
PANTHER SHINIT	BOTA CANO LONGO	40 PARES	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00

Marca dos Produtos cotados: ARROYO

Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de embarque: 30 dias (após recebimento Da ordem de compra)

Frete: CIF

Hog Miguel

HM Equipamentos de Segurança Ltda Me
CNPJ: 18.829.256/0001-71
HOG MIGUEL
(16) 993410407

Franca, 22 de março de 2024

18.829.256/0001-71

**Ribeiro E Costa Equipamentos
De Segurança LTDA- ME**

Rua: Minas Gerais n° 2228
Vila Aparecida CEP : 14.401-229

Franca - SP

Ribeiro E Costa Equipamentos de Segurança Ltda. ME
Hugo Leonardo Ribeiro
RG MG [REDACTED]

A/C. SPADARI ***FORCE MILITAR*** Cotação de preços GCM BIRIGUI/SP (Gentileza confirmar recebimento)

000017

Assunto: A/C. SPADARI ***FORCE MILITAR*** Cotação de preços GCM BIRIGUI/SP (Gentileza confirmar recebimento)

De: Marcio M F Martori <forcemilitar@hotmail.com>

Data: 22/03/2024, 16:21

Para: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

COTAÇÃO
BOTAS
02

Boa tarde Spadari, conforme solicitado segue orçamentos das Botas Cano Curto e Longo que nossa empresa produz, lembrando que ambas possuem Certificado de Aprovação (CA).

Havendo interesse estaremos à disposição para atendê-los...Abraços e bom final de semana.

CLÉBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal



www.forcemilitar.com.br

Marcio (Vendas)

(16)3409-7873

forcemilitar@hotmail.com

De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2024 14:27

Para: Force Militar . <forcemilitar@hotmail.com>

Assunto: Cotação de preços GCM BIRIGUI/SP

Olá, boa tarde.

A Guarda Municipal está cotando preços de botas e jaquetas, caso tenham em seu catálogos, poderia nos fornecer uma cotação conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,

GCM - Spadari

(18) 3641-8705 WhatsApp

— Anexos: —



ORÇAMENTO Municipio de Birigui - 7001.pdf	282KB
ORÇAMENTO Municipio de Birigui - 7700.pdf	254KB



COTAÇÃO
BOTAS 0018
02
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

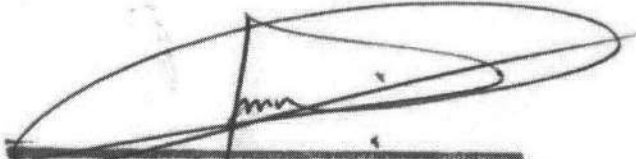
TÁTICO IND. COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI ME.
FRANCA, 22 DE MARÇO DE 2024.

ORÇAMENTO REF: 7001 – BOTA BPM CANO CURTO (PREÇO INDIVIDUAL/TOTAL)

		MUNICÍPIO DE BIRIGUI		Data: 19/03/2024	
		RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI		Página: 1	
		16200-067 - BIRIGUI-SP			
ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP					
Requisição 01-000062/2024					
	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL	
REF:7001 CA-49902	BOTA BPM "CANO CURTO" CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO COM BRILHO, COLARINHO ESPUMADO EM COURO TIPO NAPA, LINGUA ESPUMADA, BIQUEIRA E CONTRAFORTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM RESINA TEXTIL RESISTENTE A ÁGUA COM 2MM DE ESPESSURA, ILHÓSES EM ALUMÍNIO E REBITES EM METAL, SOLADO DE BORRACHA LEGÍTIMA, ALTO-GRIP E ANTI-DERRAPANTE, COSTURADA NAS LATERAIS, PALMILHA DE CONFORTO EM P.U. GEL. 	150	R\$ 210,70	R\$31.605,00	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.		(FRETE PAGO ATÉ DESTINO)			
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS. PRAZO DE ENVIO: 15 DIAS ÚTEIS PODENDO SER ANTECIPADO.					
FONES DE CONTATO: (16) 3409-7873 / CEL: 9967-3074 A/C. VENDAS.					

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

TÁTICO IND.COM.CALÇADOS. CNPJ. 16.774.197/0001-56 Marcio (Vendas) (16)3409-7873


TÁTICO IND. COM. DE CALÇADOS EIRELI-ME

16 774 197/0001-56
TÁTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CALÇADOS EIRELI-ME
Rua Orestes Tristão N.º 377
Vila Rozende-CEP 14.406-520
L FRANCA — SP. J



COTAÇÃO 02/2024
BOTAS
02
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

TÁTICO IND. COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI ME.
FRANCA, 22 DE MARÇO DE 2024.

ORÇAMENTO REF: 7300-7700 – BOTA CANO LONGO (PREÇO INDIVIDUAL/TOTAL)




MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/03/2024
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000062/2024

	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL
REF:7300-7700 <u>CA-36.181</u>	BOTA CANO LONGO ROCAM "FORCE MILITAR", CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, ESTAMPA POLVORA, AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS DE ALTA PRESSÃO NA PANTURRILHA, REFLETIVOS LATERAL E TRASEIRO, FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO DE FÁCIL DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO, PORTA OBJETOS NOS DOIS PÉS. ACOLCHOADO NA PARTE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO 100% IMPERMEAVEL, PROTEÇÃO FRONTAL CONTRA IMPACTOS NA ALTURA DA CANELA, PALMILHA DE CONFORTO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE E ANTI DERRAPANTE COLADO E COSTURADO NAS LATERAIS, PALM. ANTI-PERFURO NÃO METAL	40	R\$ 369,70	R\$14.788,00
				

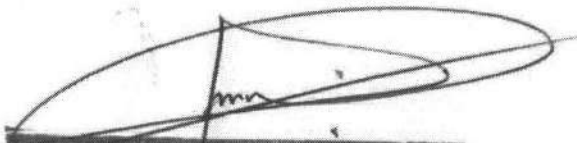
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

(FRETE PAGO ATÉ DESTINO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS. PRAZO DE ENVIO: 15 DIAS ÚTEIS PODENDO SER ANTECIPADO.

FONES DE CONTATO: (16) 3409-7873 / CEL: 9967-3074 A/C. VENDAS.

TÁTICO IND.COM.CALÇADOS. CNPJ. 16.774.197/0001-56 Marcio (Vendas) (16)3409-7873


TÁTICO IND. COM. DE CALÇADOS EIRELI-ME

16 774 197/0001-56
TÁTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CALÇADOS EIRELI-ME
Rua Orestes Tristão II, nº 377
Vila Rozendo-CEP 14.408-520
L. FRANCA - SP.

PARABELLUM

COTAÇÃO 20
BOTAS
03
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

MUNICIPIO DE BIRIGUI – SP

Item	Produto	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Bota cano curto	150	R\$ 899,00	R\$ 134.850,00
2	Bota Cano longo	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00

Valor total R\$ 182.850,00

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 30 dias

Empresa Fornecedora
Parabellum Coturno e Uniformes Ltda
CNPJ 02.386.325/0001-80

Curitiba 02 de abril de 2024

ILTON MACHADO Assinado de forma digital
por ILTON MACHADO
MARTINS

Dados: 2024.04.02 08:56:28
-03'00'

Rua Prof João Soares Barcelos, 2342 Boqueirão - Curitiba

(41) 3123-9777

parabellum-vento.com

PARABELLUM

Birigui SP | Orçamento Botas | PADMOR - ACERO

COTAÇÃO 0021
BOTAS
04
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Assunto: Birigui SP | Orçamento Botas | PADMOR - ACERO
De: Atendimento - Padmor Soluções <atendimento@padmorsolucoes.com.br>
Data: 26/04/2024, 11:48
Para: "adm.gcm@birigui.sp.gov.br" <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Prezado Sr Melim,

segue anexo orçamento para Botas Acero.

Fico à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fernando Moretti
PADMOR SOLUÇÕES

Atendimento

+55 11 99635-2629

atendimento@padmorsolucoes.com.br

São Paulo

Por um mundo mais HUMANIZADO

Anexos:

ACERO Orçamento BOTAS padmor BIRIGUI.pdf

158KB



COTAÇÃO 010022
BOTAS
04
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

RAZÃO SOCIAL: R.D.V. RIBEIRO ME
ENDEREÇO: RUA PAULO CESAR LOPES, 261 – DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: FRANCA – SP CEP: 14.406-064
TELEFONE: (16) 99221-2576
EMAIL: comercial@acerobotas.com.br
CNPJ: 12.998.143/0001-13 IE: 310.281.316.119

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80
Endereço: Avenida Nove de Julho, 1613 Birigui – SP CEP 16200-700

Informo a Vossa Senhoria o nosso orçamento do material abaixo relacionado:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bota tática militar ACERO modelo ELITE Preto em couro legítimo	40	R\$ 549,90	R\$ 21.996,00
Bota tática militar ACERO modelo COLT Preto em couro legítimo	150	R\$ 349,90	R\$ 52.485,00

VALOR TOTAL – R\$ 74.481,00

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: Em ate 30 dias após recebimento do empenho.

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA- [REDACTED]
CONTA CORRENTE- [REDACTED]
RDV RIBEIRO ME
CNPJ 12.998.143/0001-13

Franca/SP, 25 de Abril de 2024

Rene Donizete Veronez Ribeiro

Diretor Geral

CPF [REDACTED]

Edital

Edital nº 8 | Processo 19/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/02/2024

Local: Medianeira/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76206481000158-1-000019/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de roupas e acessórios para as aulas de dança de bale para atender a demanda dos serviços socioassistenciais e EPI's equipamentos de proteção individual e segurança

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.814,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 29.988,30

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	------------

1	COTURNO TATICO MODELO CANVAS CANO ALTO MATERIAIS DO EXTERIOR COURO CORPO DO CABEDAL EM COURO VAQUETA MILITAR 2MM SEMIBRILHO CABEDAL CORPO DO CABEDAL EM COURO VAQUETA MILITAR 2MM SEMIBRILHO FORRACA INTERNA FORRO SANITEC POLIAMIDA POLIESTER ANTIBACTERICIDA COM RAPIDA DISPERSAO DE TRANSPIRACAO ACELERA O TRANSPORTE DE UMIDADE COMPLETAMENTE CONTROLANDO A RESPIRACAO E A TEMPERATURA DOS PES O TRATAMENTO BACTERICIDA INIBE A PROLIFERACAO DE FUNGOS E BACTERIAS CAUSADORES DOS ODORES INDESEJADOS E DERMATOLOGICAMENTE PREJUDICIAIS A SAUDE. FECHAMENTO DUPLIO COM ZIPER NA LATERAL SOLADO SOLADO COM LUG. TRATORADO SISTEMA DE PARA DRENAGEM DE AGUA FABRICADO ATRAVES DE VULCANIZACAO COMPOSTO EM	19	R\$ 381,33	R\$ 7.245,27
2	Coturno Tático modelo Canvas cano curto. Materiais do exterior Couro Corpo do cabedal em Couro vaqueta Militar 2mm semibrilho. Cabedal Corpo do cabedal em couro vaqueta Militar 2mm semibrilho. Forração Interna Forro Sanitec poliamida poliester antibactericida com rapida dispersao de transpiracao acelera o Transporte de umidade completamente controlando a respiracao e a temperatura dos pes. O tratamento bactericida inibe a proliferaçao de fungos e bacterias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saude. Fechamento duplo com zipper na lateral. Solado Solado com Lug. tratorado Sistema de para Drenagem de Agua fabricado atraves de vulcanizacão	50	R\$ 361,33	R\$ 18.066,50
3	Mascara respiratoria Com design 14 facial conta com filtro VO Vapor Organico e GA Gases Acidos sendo especialmente recomendada para atividades como pintura. Equipada com valvula de exalacao Certificada com CA 3942B garante conformidade com as normas de seguranca estabelecidas. Para uso em situacoes de exposicao a substancias nocivas	35	R\$ 33,35	R\$ 1.167,25
4	Colant regata para ballet decote redondo em helanca 100 poliamida na cor rosa feminino nos tamanhos 15 peças no tamanho 16.	15	R\$ 41,81	R\$ 627,15
5	Colant regata para ballet decote redondo em helanca 100 poliamida na cor rosa feminino nos tamanhos 20 peças no tamanho 08 30 peças no tamanho 10 35 peças no tamanho 12 35 peças no tamanho 14.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00

Página < >

Exibir: 1-5 de 13 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 978 9001

1	COTURNO TATICO MODELO CANVAS CANO ALTO MATERIAIS DO EXTERIOR COURO CORPO DO CABEDAL EM COURO VAQUETA MILITAR 2MM SEMIBRILHO CABEDAL CORPO DO	19	R\$ 361,33	R\$ 7.245,67	000024
---	--	----	------------	--------------	--------

Item n° 2

Descrição: Coturno Tático modelo Canvas cano curto. Materiais do exterior Couro Corpo do cabedal em Couro vaqueta Militar 2mm semibrilho. Cabedal Corpo do cabedal em couro vaqueta Militar 2mm semibrilho. Forração Interna Forro Sanitec oliamida poliester antibactericida com rápida dispersão de transpiração acelera o Transporte de umidade completamente controlando a respiração e a temperatura dos pés. O tratamento bactericida inibe a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saúde. Fechamento duplo com zíper na lateral. Solado Solado com Lug. tratorado Sistema de para Drenagem de Água fabricado através de vulcanização

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** PAR **Valor unitário estimado:** R\$ 361,33 **Valor total estimado:** R\$ 18.066,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 270,00 **Valor total homologado:** R\$ 13.500,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.385.077/0001-13 **Nome ou razão social do fornecedor:** FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 28/02/2024

a respiração e a temperatura dos pés. O tratamento bactericida inibe a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saúde. Fechamento duplo com zíper na lateral. Solado Solado com Lug. tratorado Sistema de para Drenagem de Água fabricado através de vulcanização

3	Mascara respiratoria Com design 14 facial conta com filtro VO Vapor Organism e GAs Gases Acidos sendo especialmente recomendada para atividades como pintura. Equipada com valvula de exalacao Certificada com CA 39428 garante conformidade com as normas de segurancia estabelecidas. Para uso em situacoes de exposicao a substancias nocivas.	35	R\$ 33,35	R\$ 1.167,25	
4	Colant regata para ballet decote redondo em helanca 100 poliarnida na cor rosa feminino nos tamanhos 15 pecas no tamanho 16.	15	R\$ 41,81	R\$ 627,15	
5	Colant regata para ballet decote redondo em helanca 100 poliarnida na cor rosa feminino nos tamanhos 20 pecas no tamanho 08 30 pecas no tamanho 10 35 pecas no tamanho 12 35 pecas no tamanho 14.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00	

Editar 15 de 13 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo do licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

Esgerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única, legal, homologada pelos indicados a compor o alufico comitê.

A adequação, atualizações e correções das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Site: <https://portal.nacionaldecontracoes.gov.br>

CEP: 01234-01

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2024

Última atualização 04/03/2024

Local: Senador Canedo/GO Órgão: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO Unidade compradora: 22 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 25107525000151-1-000017/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de Uniforme

Informação complementar:

Aquisição de Uniforme

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.872,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	COTURNO MILITAR CANO LONGO - TIPO SAMU	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	
7	BOTA MILITAR CANO CURTO EM COURO - BEJE	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	
8	MEIA COTURNO MILITAR PADRÃO - 38/43 - PRETO	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00	
9	BONÊ BORDADO NA FRENTE E LATERAIS - AZUL	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00	

Exibir: 6-9 de 9 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção clara legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº PCE 82/2023

Última atualização 13/11/2023

Local: Itá/SC Órgão: MUNICIPIO DE ITÁ Unidade compradora: 03001 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/11/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024240000153-1-000181/2023 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de uniformes e fardamentos para a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros do Município de Itá, por meio de seus respectivos convênios com a Administração Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 89.345,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 80.434,61

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	PULLOVER PADRÃO PMSC COMPLETO	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00	
7	JAQUETA CORTA VENTO PADRÃO PMSC COMPLETA	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00	
8	CALÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA PADRÃO PMSC	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	
9	CINTO OPERACIONAL LONA COM FIVELA EM POLÍMERO CAQUI PADRÃO PMSC	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00	
10	CAMISETAS OPERACIONAIS (POLÍCIA MILITAR) Camisa Operacional Flex Masculina Manga Longa PMSC (completa - bucafeiras prateadas; brasão de armas da PMSC, bandeira do estado de SC, insígnias e identificação do policial militar)	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00	

Exibir: 8-10 de 40 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 979 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 > Editais

Edital nº 10/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/02/2024

Local: Lauro Müller/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE LAURO MULLER **Unidade compradora:** 2333 - MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER/SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/02/2024 12:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82558909000124-1-000007/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

(LICITANET) - O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento operacional, composto de camisa, calça, boina e bota, a ser utilizado por Policiais Militares do 2º Grupo de Polícia Militar, na cidade de Lauro Müller, Santa Catarina, conforme anexos I a IV, de acordo com os quantitativos estimados e fixados no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.516,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.031,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
3921807	Combat Shirt, Unisex, na cor caqui, modelo PMSC, tamanhos PP a XG (conforme descrição do anexo B); Combat Shirt, Unisex, na cor caqui, modelo PMSC, tamanhos PP a XG (conforme descrição do anexo B).	13	R\$ 272,52	R\$ 3.542,76	
3921808	Calça Operacional Flex, Unisex, na cor caqui, modelo PMSC, números 38 a 50 (conforme anexo II); Calça Operacional Flex, Unisex, na cor caqui, modelo PMSC, números 38 a 50 (conforme anexo II).	13	R\$ 333,27	R\$ 4.332,51	
3921809	Boina na cor caqui, modelo PMSC, números 48 a 62 (conforme descrição do anexo III); Boina na cor caqui, modelo PMSC, números 48 a 62 (conforme descrição do anexo III).	13	R\$ 183,60	R\$ 2.386,80	
3921810	Bota Tática na cor caqui, modelo PMSC, números 36 a 46 (conforme descrição do anexo IV); Bota Tática na cor caqui, modelo PMSC, números 36 a 46 (conforme descrição do anexo IV).	13	R\$ 634,93	R\$ 8.254,09	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>
 (800) 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



COTAÇÃO SEM RETORNO

Fwd: Cotação de preços GCM BIRIGUI

01/06/24
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Assunto: Fwd: Cotação de preços GCM BIRIGUI
De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>
Data: 24/04/2024, 10:56
Para: licitacao@citerol.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Cotação de preços GCM BIRIGUI
Data: Tue, 23 Apr 2024 08:30:21 -0300
De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>
Para: comercial@citerol.com.br

Boa tarde,

Estamos fazendo cotação de preços para novo processo licitatório de registro de preços.

Segue anexo o arquivo, se puder nos fornecer orçamentos JAQUETAS DE INVERNO, ou o que constar na lista.

Atenciosamente,

GCM-Spadari.

WhatsApp (18) 3641-8705

— Anexos: —

Cotação de preços.pdf

109KB

Lida: Cotação de preços GCM BIRIGUI

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Assunto: Lida: Cotação de preços GCM BIRIGUI
De: "Lais Ferreira" <licitacao@citerol.com.br>
Data: 24/04/2024, 10:58
Para: "Administrativo GCM" <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Sua mensagem

Para: licitacao@citerol.com.br
Assunto: Fwd: Cotação de preços GCM BIRIGUI
Enviada: 24/04/2024 10:56

foi lida em 24/04/2024 10:58.

Reporting-UA: citerol.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;licitacao@citerol.com.br
Original-Message-ID: <6f9b7709-08eb-42ac-b5b7-5fe3dbad9625@birigui.sp.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto: Re: Cotação de preços GCM BIRIGUI

De: Leo castro <vendas@militarbrasil.com.br>

Data: 03/04/2024, 18:48

Para: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Não trabalhamos com essas especificações.

→ RETORNO NEGATIVO

LEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Em 03/04/2024 14:28, Administrativo GCM escreveu:

Boa tarde,

Estamos fazendo cotação de preços para novo processo licitatório de registro de preços.

Segue anexo o arquivo, se puder nos fornecer orçamentos das jaquetas.

Atenciosamente,

GCM-Spadari.



Léo R. Castro

Gerência

Vendas no Atacado

vendas@militarbrasil.com.br

Tel: (11) 3229-7978

WhatsApp: (11) 4680-4224

www.militarbrasil.com.br

COTAÇÃO SEM RETORNO

Cotação de preços GCM BIRIGUI

000031
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Assunto: Cotação de preços GCM BIRIGUI

De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Data: 03/04/2024, 14:11

Para: atendimento@militarbrasil.com.br

Boa tarde,

Estamos fazendo cotação de preços para novo processo licitatório de registro de preços.

Segue anexo o arquivo, se puder nos fornecer orçamentos das jaquetas.

Atenciosamente,

GCM-Spadari.

— Anexos: —

Cotação de preços.pdf

109KB

COTAÇÃO SEM RETORNO

Cotação de preços GCM BIRIGUI/SP

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal 032

Assunto: Cotação de preços GCM BIRIGUI/SP
De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>
Data: 03/04/2024, 14:09
Para: ronijeans@ronijeans.com.br

Olá, boa tarde.

A Guarda Municipal está cotando jaquetas de inverno, caso tenham em seu catálogos, poderia nos fornecer uma cotação conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,

GCM - Spadari

(18) 3641-8705 WhatsApp

—Anexos:—————

Cotação de preços.pdf

109KB

COTAÇÃO SEM RETORNO

Cotação de preços GCM BIRIGUI

CLEBER SPADARI 0033
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Assunto: Cotação de preços GCM BIRIGUI

De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Data: 03/04/2024, 14:05

Para: 4x4uniformes@gmail.com

Boa tarde,

Estamos fazendo cotação de preços para novo processo licitatório de registro de preços.

Segue anexo o arquivo, se puder nos fornecer orçamentos das BOTAS, ou o que constar na lista.

Atenciosamente,

GCM-Spadari.

—Anexos: _____

Cotação de preços.pdf

109KB

COTAÇÃO SEM RETORNO

Cotação de preços GCM BIRIGUI

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

0034

Assunto: Cotação de preços GCM BIRIGUI
De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>
Data: 03/04/2024, 14:04
Para: RODRIGO.MARTINS.RODRIGUEZ@GMAIL.COM

Boa tarde,

Estamos fazendo cotação de preços para novo processo licitatório de registro de preços.

Segue anexo o arquivo, se puder nos fornecer orçamentos das jaquetas.

Atenciosamente,

GCM-Spadari.

—Anexos:—

Cotação de preços.pdf

109KB

COTAÇÃO SEM RETORNO

Cotação de preços GCM BIRIGUI

CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal 0035

Assunto: Cotação de preços GCM BIRIGUI

De: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>

Data: 03/04/2024, 14:00

Para: radarsspb@gmail.com

Boa tarde,

Estamos fazendo cotação de preços para novo processo licitatório de registro de preços.

Segue anexo o arquivo, se puder nos fornecer orçamentos das BOTAS e JAQUETAS DE INVERNO.

Atenciosamente,

GCM-Spadari.

— Anexos: _____

Cotação de preços.pdf

109KB



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Aquisição de botas em couro na cor preta de cano curto e longo, bem como jaquetas de inverno destinados a Guarda Municipal.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Cleber Spadari, Secretário-Executivo da Guarda Municipal.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A pesquisa aplicada para a composição dos preços se deu através de consultas diretamente a fornecedores e vendedores do ramos por meio de e-mails. Mesmo no envio dos e-mails foi feito contato telefônico informando sobre o e-mail que solicitava o orçamento, visto que muitos do e-mails não foram nem respondidos (doc. anexos). Embora uma das cotações para botas realizada pela empresa Parabellum teve um valor muito alto, o que já era de se esperar, visto que o vendedor esteve na Sede da Guarda Municipal apresentando seus produtos, e podemos ver a qualidade dos materiais, que em tudo atende ao termo de referência, optamos por manter os valores desta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

empresa na média de preços, com a finalidade de manter um valor aproximado de cotação que atraia interessados em participar do certame, evitando assim pregões desertos. Acrescentamos ainda, alguns valores extraídos do site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mas que não foi possível encontrar valores homologados para cada item, principalmente a jaqueta de inverno, no entanto, acrescentamos afim de verificar que o valor estimado para compra está dentro da margem apresentada nos orçamentos de fornecedores. Desse modo, optamos pelos valores médios apresentados pelos fornecedores, tendo em vista a falta de compras homologadas no site PNCP.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Para a memória de cálculo optamos pela média de preços, considerando todos os valores apresentados pelas cotações via e-mail, sem desconsiderar qualquer valor, para que se mantenha um valor estimado da compra atrativos em que vários fornecedores possam participar do certame licitatório.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha dos fornecedores se deu tendo em vista se tratar de fornecedores do ramos de confecções e artigos militares, bem como alguns já terem participados de pregões anteriores nesta municipalidade.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Não se aplica, haja vista ter sido cotado o mínimo de 3(três) orçamentos junto a fornecedores do ramos para cada item.


VIII. OBSERVAÇÕES.

Foram realizadas outras tentativas de orçamentos, mas sem retorno. (doc. anexo)

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui, 30 de abril de 2024


Cleber Spadari
Guarda Municipal de 1ª Classe



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 30/04/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9013 Data Cotação: 26/03/2024 Usuário: CSPADARI Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 62/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.05.01.0629-3 - BOTA EM COURO NA COR PRETA CANO CURTO COM CADARÇO NA COR PR - PR	264,1975	150,000	452,2300	67.834,50

Obs: Diversos tamanhos: do 38 ao 44.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
349,9500	264,1975	210,0000	452,2250	899,0000	58,4200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021390 -TATICO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS - EIRELI		30 DIAS	210,0000	31.500,00	-53,56
CPF/CNPJ 16.774.197/0001-56					
024086 -R. D. V. RIBEIRO	ACERO	30 DIAS	349,9000	52.485,00	-22,63
CPF/CNPJ 12.998.143/0001-13					
016350 -RIBEIRO E COSTA EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA.- ME	ARROYO	30 DIAS	350,0000	52.500,00	-22,61
CPF/CNPJ 18.829.256/0001-71					
023950 -PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA	PARABELLUM	30 DIAS	899,0000	134.850,00	98,79
CPF/CNPJ 02.386.325/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.05.01.0738-9 - JAQUETA DE INVERNO - JAQUETA EM MANGA LONGA, GOLA PADRE, ZÍP - UN	106,5531	150,000	434,6700	65.200,50

Obs: Diversos tamanhos: M, G, GG, XG e XGG.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
400,0000	106,5531	325,0000	434,6667	579,0000	24,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024023 -AFK TECHCONOLICAL GARMENT LTDA		30 DIAS	325,0000	48.750,00	-25,23
CPF/CNPJ 02.777.319/0001-53					
012852 -JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP	ATA MALHARIA	30 DIAS	400,0000	60.000,00	-7,98
CPF/CNPJ 11.604.458/0001-76					
016987 -MILUKA CONFECÇÕES LTDA - ME (FILIAL)	Miluka		579,0000	86.850,00	33,20
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.05.01.0750-8 - BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEI - PR	316,1792	40,000	667,4000	26.696,00

Obs: Diversos tamanhos: do 38 ao 44.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
549,9500	316,1792	369,7000	667,4000	1.200,0000	47,3700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021390 -TATICO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS - EIRELI		30 DIAS	369,7000	14.788,00	-44,61
CPF/CNPJ 16.774.197/0001-56					
024086 -R. D. V. RIBEIRO	ACERO	30 DIAS	549,9000	21.996,00	-17,61
CPF/CNPJ 12.998.143/0001-13					
016350 -RIBEIRO E COSTA EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA.- ME	ARROYO	30 DIAS	550,0000	22.000,00	-17,59
CPF/CNPJ 18.829.256/0001-71					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 30/04/2024

Página: 2

MCR23100

023950 -PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA

PARABELLUM 30 DIAS 1.200,0000 48.000,00 79,80

CPF/CNPJ 02.386.325/0001-80

Total da Estimativa pela Média de Preço: 159.731,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 134.490,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 95.038,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEBER SPADARI
Data: 10:03:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleber Spadari
GCM de 1ª Classe

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO CRISTIANO GIL
Da: [REDACTED]
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sérgio Cristiano Gil
GCM de 1ª Classe

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERVASIO REAME JUNIOR
Da: [REDACTED]
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gervásio Reame Júnior
GCM de 1ª Classe



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80


010038

Birigui, 03 de MAIO de 2024.


À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

00039

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional Descrição

06.181.0009.2.022 PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPA

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

168

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

140.998,66

-131.088,10

9.910,56

Total Dotação

140.998,66

-131.088,10

9.910,56

Total Classificação Funcional

140.998,66

-131.088,10

9.910,56

Classificação Funcional

Descrição

06.181.0009.2.023

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

173

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE

6.600,00

-3.436,03

3.163,97

Total Dotação

6.600,00

-3.436,03

3.163,97

Total Classificação Funcional

6.600,00

-3.436,03

3.163,97

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

147.598,66

-134.524,13

13.074,53

Total ORGÃO

147.598,66

-134.524,13

13.074,53

TOTAL GERAL

147.598,66

-134.524,13

13.074,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



00041

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 15 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 1050 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Assunto: RP para aquisição de botas em couro e jaquetas de inverno

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA”, em atendimento à Requisição nº 62 / 2024.

Previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se, as seguintes providências:

A) Disponibilizar junto ao Termo de Referência imagem ilustrativa da jaqueta de inverno, visto que item possui bordados e demais especificações.

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com brevidade, para continuidade do processo licitatório, o qual ficará aguardando até a adoção das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

SR. LUIS CARLOS MARTINS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RECEBEMOS 15/05/2024




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Aquisição de botas em couro na cor preta de cano curto e longo, bem como jaquetas de inverno destinados a Guarda Municipal.

a- especificação do produto/serviço

Item 1 - BOTA EM COURO NA COR PRETA CANO CURTO COM CADARÇO NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS, ISENTAS DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS E OUTROS DEFEITOS. GÁSPEA; deverá ser confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos. CANO; em couro semi-cromo, deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma látex revestida pelo lado externo em napa vacuum e lado interno em 15% poliamida 85% poliéster, rápida transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão. FORRO DA GÁSPEA; em couro tipi napa vacuum. BIQUEIRA; em couraçada impregnada com resina termoplástica, conformada a quente para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil. CONTRAFORTE; couraçada impregnada com resina termoplástica. PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacuum. AVIAMENTOS, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon. SOLADO, tricomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta, entressola em poliéster e bolha em TPU inflado a ar. **Tamanhos diversos entre os números 38 ao 44.**

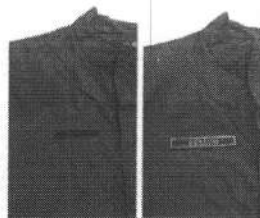
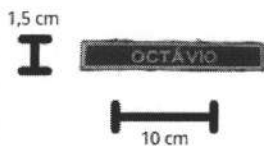
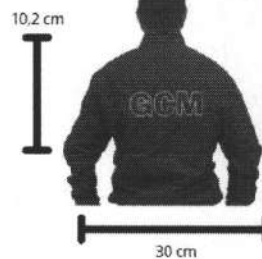
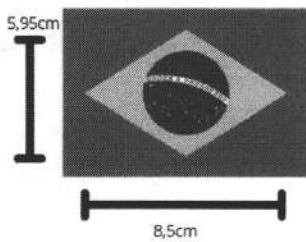
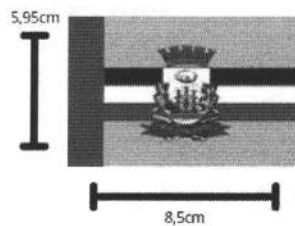
Item 2 - JAQUETA DE INVERNO - JAQUETA EM MANGA LONGA, GOLA PADRE, ZÍPER DESTACÁVEL TRATORADO NA FRENTE, NOS DOIS (02) BOLSOS LATERAIS E NOS DOIS(02) BOLSOS SUPERIORES, SENDO NA FRENTE COM PROTEÇÃO - RECORTE NA ALTURA DO TORAX - ELÁSTICO NOS PUNHOS E VECRO - 1/2 ELÁSTICO NAS LATERAIS DE 04CM E 12CM DE COMPRIMENTO, ARTIGO EXTERNO - NAYLON - 250CR NA COR MARINHO CL-2X COM REPELENTE TRAMA E URDUME MAGNETAFO - DESENHO RIP STOP - 100% POLIAMIDA ARTIGO INTERNO: FORRO DE MANTA ACRILICA MATELASSE 100% POLIÉSTER, LADO ESQUERDO: BORDADO: BRASÃO DA GCM/BIRIGUI COM 5,8X6,9CM. LADO DIREITO: BORDADO: NOME + TIPO SANGUINEO COM 10X1,5CM, MANGA LADO ESQUERDO: BORDADO "BANDEIRA DE BIRIGUI" COM 8,5X5,95CM, MANGA LADO DIREITO: BORDADO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

BANDEIRA DO BRASIL, COSTA: SILKADO "GCM" COM 30X,10,2CM. Tamanhos diversos entre M, G, GG, XG e XGG.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Item 3 - BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUIROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER/POLIAMIDA (FORRO DA PARTE TRASEIRA), ZÍPER NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, PROTEÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO FORMATO ARREDONDADO EM COURO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO BICOMPONENTE COM ENTRESSOLA EMBUTIDA E COSTURADO EM TODA A LATERAL. **Tamanhos diversos entre os números 38 ao 44.**

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Segurança, na Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile, Birigui, SP, CEP 16.200-767, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, e deverá ser entregue diretamente a um dos gestores do contrato.
- Primeiro deverá ter a entrega provisória das botas para amostras e prova para escolha dos números do 38 ao 44, para somente após ter o pedido definitivo. Para a entrega das provas será emitido nota de empenho.
- Para as jaquetas de inverno deverá ter a entrega provisória por meios de amostras dos tamanhos M, G, GG, XG e XGG, para escolha dos tamanhos, para somente após ter o pedido definitivo.

c- especificação da garantia exigida

- Garantia fornecida nos termos do Código de Defesa do Consumidor para cada tipo de produto.
- Em caso de vício a substituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que é atribuição desta Secretaria fornecer equipamentos IPI e uniformes para os guardas municipais para desempenho das funções de segurança pública, faz-se necessário a aquisição de materiais ora solicitados.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Considerando que esta Secretaria de Segurança é a responsável por fornecer calçados e demais peças de uniformes aos seus integrantes, bem como manter estoque para troca emergencial IPI's de variados números e tamanhos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Não há requisitos essenciais para esta contratação, conforme já explanado no Estudo Técnico Preliminar.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução do objeto se dará com a entrega provisória dos itens para prova quanto aos tamanhos e numeração das botas em couro na cor preta de cano curto e longo, bem como jaquetas de inverno destinados a Guarda Municipal, para após ter a entrega definitiva dos itens nos tamanhos e números para suprir a necessidades desta Secretaria.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato será gerido nos termos da Portaria nº 35/2022 de 20/06/2022, pelos membros nomeados Cleber Spadari CPF ***[REDACTED]** GCM de 1ª Classe, Sérgio Cristiano Gil CPF **[REDACTED]* GCM de 1ª Classe e Gervásio Reame Júnior CPF **[REDACTED] GCM de 1ª Classe, que deverão conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Exemplos:

- O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra:

- O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- De todo o valor apurado, a estimativa média dos preços de todos os itens ficou no valor de 159.731,00 (cento e cinquenta e nove mil setessentos e trinta e um reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação de material consumo, sendo:

- a) Dotação 167 – Material de consumo fonte recurso municipal;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Dotação 173 – Material de consumo fonte fundo municipal de segurança pública.
- c) Dotação 168 – Material de consumo de emendas parlamentares individuais municipais
- d) Emendas parlamentares estaduais/convênios estaduais.
- e) Emendas parlamentares federais/convênios federais.

Birigui-SP, 16 de maio de 2.024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER SPADARI
Data: 16/05/2024
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleber Spadari
GCM de 1ª Classe



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00045

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SR. LUIZ CARLOS MARTINS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 62/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de maio de 2.024.

Cordialmente,

Juliana G. Marcolino
Juliana Gabriële Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Luis Carlos Martins
Secretário de Segurança Pública

RECEBI EM
21/05/24
CCM SUNDI
[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0040

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SR. LUIZ CARLOS MARTINS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 62/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

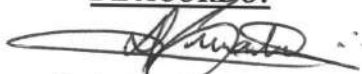
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de maio de 2.024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Luis Carlos Martins
Secretário de Segurança Pública


CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	DE xx/xx/2024 às xxhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 159.731,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 62/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Segurança Pública, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, Sr. Luis Carlos Martins, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 03 (três) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 159.731,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos especiais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Para os itens 01, 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (RS), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Segurança Pública, na Avenida Nove de Julho, nº 1613, bairro Jardim Stábile, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-767, de segunda a sexta-feira, devendo a empresa certificar-se do horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010051

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022



7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 3.7 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000059

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.



9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO



000061

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Segurança Pública, na Avenida Nove de Julho, nº 1613, bairro Jardim Stábile, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-767, de segunda a sexta-feira, devendo a empresa certificar-se do horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A entrega do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. A detentora da Ata de Registro de Preços das jaquetas de inverno deverá disponibilizar amostras de cada tamanho com medidas padronizadas (tamanho M, G, GG, XGG) e a detentora da Ata de Registro de Preços das botas deverá disponibilizar amostras de cada tamanho para escolha dos números (38 ao 44), para que os guardas municipais possam verificar o melhor tamanho. A tabela com o quantitativo de cada tamanho será repassada posteriormente para a efetiva confecção e/ou entrega dos itens.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação conttenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLB” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2024

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-50

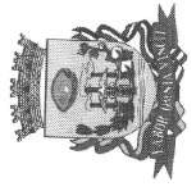
	150 UNIDADES	R\$ 434,67	R\$ 65.200,50
02	JAQUETA DE INVERNO - JAQUETA EM MANGA LONGA, GOLA PADRE, ZIPER DESTACÁVEL TRATORADO NA FRENTE, NOS DOIS (02) BOLSOS LATERAIS E NOS DOIS(02) BOLSOS SUPERIORES, SENDO NA FRENTE COM PROTEÇÃO - RECORTE NA ALTURA DO TORAX - ELÁSTICO NOS PUNHOS E VECRO - 1/2 ELÁSTICO NAS LATERAIS DE 04CM E 12CM DE COMPRIMENTO, ARTIGO EXTERNO - NAYLON - 250CR NA COR MARINHO CL-2X COM REPELENTE TRAMA E URDUME MAGNETAFO - DESENHO RIP STOP - 100% POLIAMIDA ARTIGO INTERNO: FORRO DE MANTA ACRILICA MATELASSE 100% POLIÉSTER, LADO ESQUERDO: BORDADO: BRASÃO DA GCM/BIRIGUI COM 5.8X6,9CM. LADO DIREITO: BORDADO: NOME + TIPO SANGUINEO COM 10X1,5CM, MANGA LADO ESQUERDO: BORDADO "BANDEIRA DE BIRIGUI" COM 8,5X5,95CM, MANGA LADO DIREITO: BORDADO: BANDEIRA DO BRASIL, COSTA: SILKADO "GCM" COM 30X,10,2CM		
03	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, SEJA, CARNÍVOTOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIRRIÇADAS, MARCAS DE FOGO, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER POLIAMIDA (FORRO DA PARTE TRASEIRA), ZIPER NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, PROTEÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO FORMATO ARREBONDADO EM COURO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO BICOMPONENTE COM ENTRESSOLA EMBUTIDA E COSTURADO EM TODA A LATERAL.	R\$ 667,40	R\$ 26.696,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 159.731,00			

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000069



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas ~~infralégais~~, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

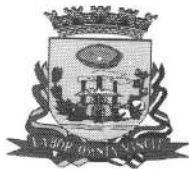
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

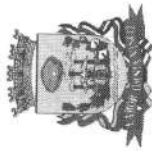
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000073



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>BOTA EM COURO NA COR PRETA CANO CURTO COM CADARÇO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS, ISENTAS DE CORTES, FURROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS E OUTROS DEFEITOS. GÁSPEA; deverá ser confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes, furros, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos. CANO; em couro semi-cromo, deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma látex revestida pelo lado externo em napa vacuum e lado interno em 15% poliâmida 85% poliéster, rápida transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão. FORRO DA GÁSPEA; em couro tipo napa vacuum. BIQUEIRA; em couroacada impregnada com resina termoplástica, conformada a quente para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil. CONTRAFORTE; couroacada impregnada com resina termoplástica. PALMILHA DE MONTAGEM; em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desovação de água, dublada em couro tipo napa vacuum. AVIAMENTOS, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon. SOLADO, componente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta, entressola em poliéster e balsa em TPU inflado a ar.</p>	150 UNIDADES		
02	<p>JAQUETA DE INVERNO - JAQUETA EM MANGA LONGA; COLA PADRE, ZÍPER DESTACAVEL TRATORADO NA FRENTE NOS DOIS (02) BOLSOS LATERAIS E NOS DOIS(02) BOLSOS SUPERIORES, SENDO NA FRENTE COM PROTEÇÃO - RECORTE NA ALTURA DO TORAX - ELÁSTICO NOS PUNHOS E VECRO - 1/2 ELÁSTICO NAS LATERAIS DE 04CM E 12CM DE COMPRIMENTO. ARTIGO EXTERNO - NAYLON - 250CR NA COR MARINHO CE-2, COM REPELENTE. PRAMA E URDUME MAGNETAFO - DESENHO RIP STOP - 100% POLIÂMIDA. ARTIGO INTERNO: FORRO DE MANTA ACRILICA MATELASSE 100% POLIÉSTER. LADO ESQUERDO: BORDADO: BRASÃO DA GCM/BIRIGUI COM 5,8X6,9CM. LADO DIREITO: BORDADO: NOME + TIPO SANGUINEO COM 10X1,5CM, MANGA LADO ESQUERDO: BORDADO "BANDEIRA DE BIRIGUI" COM 8,5X5,95CM, MANGA LADO DIREITO: BORDADO: BANDEIRA DO BRASIL, COSTA: SILKADO "GCM" COM 30X,10,2CM</p>	150 UNIDADES		



03	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FURROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER/POLIAMIDA (FORRO DA PARTE TRASEIRA), ZÍPER NAS LATERAIS INTERNAS, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, PROTEÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO FORMATO ARREDONDADO EM COURO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO METÁLICA, PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA EM LÂTEX OU BIOLÁTEX E SOLADO BICOMPONENTE COM ENTRESSOLA EMBITIDA E COSTURADO EM TODA A LATERAL.	40 UNIDADES	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (...) FAX: (...)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5. **As mercadorias deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Segurança Pública, na Avenida Nove de Julho, nº 1613, bairro Jardim Stábile, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-767, de segunda a sexta-feira, devendo a empresa certificar-se do horário de funcionamento, previamente à entrega.**
- 2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos.
- 2.8. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.10. **O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em



desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.19. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.



3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos especiais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº _____/2024 – Pregão Eletrônico nº _____/2024.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO VIII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

/RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico; na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Birigui, 23 de maio de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

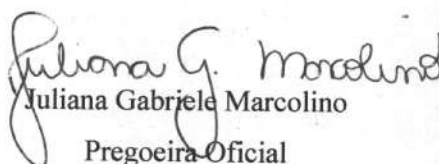
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial



000086

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 50/2024/GRB/DGPL/SNJ

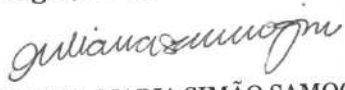
- 1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 62/2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações editalícias.
- 2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.
- 2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado) e a despesa está prevista no item 01 Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.
- 3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 85, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.
- 3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em


jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

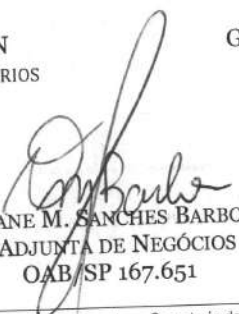
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da imessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 28 de maio de 2.024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


GABRIEL RAHAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

Parecer 50-2024 - PE -2024 - Bofas e Jaquetas - Secretaria de Segurança Pública.docx



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000087

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 1.115/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 56/2.024**

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS MILANI
MILA [REDACTED] 73
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO E JAQUETAS DE INVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 159.731,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Emendar Parlamentares Individuais e Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 29 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI

KOZIMA

15:32:03 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos